PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



LEI N° 4.792 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.181/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 2.436.030,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil e trinta reais), destinados à manutenção de diversas Secretarias, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	01	00	SECRETARIA	DF	GOVERNO
04	UI	00	SECKE IAKIA	DL	OCALIGIO

	531	10.302.0004.2558.0000		600.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	02	00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
		300 014	Secretaria da Saude - Estado			
	532	10.302.0004.2558.0000	Construção do Centro de Especialidades	93.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO			
		300 000	SAÚDE			
	535	10.302.0004.2557.0000	Suporte Financeiro do Estado para custeio a saúde	230.500,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	02	00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
		300 014	Secretaria da Saude - Estado			
	536	10.302.0004.2557.0000	Suporte Financeiro do Estado para custeio a saúde	50.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	02	00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
		300 014	Secretaria da Saude - Estado			
02	13	00 SECRETARIA D				
	534	26.782.0014.2067.0000	Manutençao do SERM	70.000,00		
	551	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	02	00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
		100 041	Convenio Melhoria Estrada IBG 356			
	529	18.541.0016.2572.0000	PROG. REST. FLORESTAL - FEHIDRO	282.530,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	02	00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
		100 002	Convenio Fehidro - Saneamento			
02	21	00 SECRETARIA D				
	530	15.452.0012.2015.0000	Execução de Pavimentação Asfáltica e infra estrutura viária	800.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	02	00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
		100 006	Secretaria de Planejamento			
	545	15.452.0012.2015.0000		310.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL	/	128	12
				1		(/)



PREFEITURA MUNICIPAL **DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo anterior serão cobertos parcialmente com recursos provenientes das anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias:

02	01	01 00 SECRETARIA DE GOVERNO							
	479	10.244.0004.2539.0000		Serviços de Assistência a saúde não-ambulatorial	-9.000,00				
	3.3.50.43.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R. Grupo:	0	01	00
			.45.00	TESOURO	H	The Orapo.			
		310	000	SAÚDE-GERAL					
00	06	00	CECRETARIA	AT STENUEGOS IN IDLI ICOS					
02	06	6 00 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS							
	92	15.452	2.0013.2019.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		-305.000,0	0		
3 3 90		3.3.90	.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CA F.R. Grupo:		0	01	00
		01		TESOURO					
		110	000	GERAL					
02 08		00	SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO						
	100	12.36	7.0002.2534.0000	Serviços especializados em Educação Especial		-29.000,0	0		
		3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R. Grupo:	0	01	00
	01			TESOURO					
		240	000	EDUCAÇÃO ESPECIAL					
02 (09	00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
02		5 OF SECRETARIA DE DESERVOLVIDA INCLASO							
	473	08.243	3.0009.2537.0000	Serviços de proteção a criança e ao adolescente	1	-60.000,0	0		
		3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R. Grupo:	0	01	00
		01		TESOURO					
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					

Art. 3°. Parte do crédito adicional especial autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente de convênio celebrado junto ao Governo Estadual, no valor de R\$ 2.033.030,00(dois milhões, trinta e três mil, trinta reais).

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 41.271.564,68 (quarenta e um milhões, duzentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), com redução de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
- II) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 30.754.432,93 (trinta milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), com acréscimo de R\$ 964.500,00 (novecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
- III) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 3.712.200,00 (três milhões, setecentos e doze mil e duzentos reais), com redução de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- IV) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.007.986,39 (sete milhões, sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), com acréscimo de R\$ 1.110.000,00 (um milhão e cento e dez mil reais).
- V) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 20.941.700,00 (vinte milhões, novecentos e quarenta e um mil e setecentos reais), com redução de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



- VI) Programa 0014 denominado Gestão Agropecuária, com valor inicial previsto em R\$ 1.343.300,00 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil e trezentos reais), com acréscimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
- VII) Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 629.900,00 (seiscentos e vinte e nove mil e novecentos reais), com acréscimo de R\$ 282.530,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta reais).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 41.271.564,68 (quarenta e um milhões, duzentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), com redução de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
- II) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 30.754.432,93 (trinta milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), com acréscimo de R\$ 964.500,00 (novecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
- III) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 3.712.200,00 (três milhões, setecentos e doze mil e duzentos reais), com redução de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- IV) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.007.986,39 (sete milhões, sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), com acréscimo de R\$ 1.110.000,00 (um milhão e cento e dez mil reais).
- V) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 20.941.700,00 (vinte milhões, novecentos e quarenta e um mil e setecentos reais), com redução de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).
- VI) Programa 0014 denominado Gestão Agropecuária, com valor inicial previsto em R\$ 1.343.300,00 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil e trezentos reais), com acréscimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
- VII) Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 629.900,00 (seiscentos e vinte e nove mil e novecentos reais), com acréscimo de R\$ 282.530,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta reais).

Art. 6 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 06 de fevereiro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

